



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**  
**GABINETE DO PREFEITO – GAPRE**

Avenida Liberdade, nº 45 – Centro – CEP 58458-000 – Barra de Santana – PB

Construindo um novo tempo

**LEI Nº 132/2005**  
**De 13 de Maio de 2005.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barra de Santana: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder no corrente exercício, abertura de crédito adicional de natureza especial, até o montante de R\$48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais) para ocorrer com as despesas necessárias ao atendimento dos seguintes projetos/atividades:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.05 – 12.361.0231.2011 – Manutenção do FUNDEF

33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 5.000,00

33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 2.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.05 – 12.362.0241.2029 – Manutenção do Ensino Médio

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 20.000,00

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA

10.10 – 20.606.0439.2028 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 19.500,00

Art. 2º. – Constituirão recursos necessários à cobertura do crédito ora autorizado, o produto de anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, ou ainda, o excesso de arrecadação do exercício, conforme previsto no artigo 43 da Lei 4.320.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra de Santana, 13 de Maio de 2005.

  
**MANOEL ALMEIDA DE ANDRADE**  
**Prefeito**